Resolução CBH Macaé Ostras nº 218/2026, de 09 de novembro de 2026

Instaura e elege a comissão de ética do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras para apuração de infração ética e disciplinar contra colaboradores do CILSJ.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, pelo seu plenário em reunião em 09 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei Estadual 5.639/2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos a gestão de recursos hídricos de domínio do Estado, e dá outras providências;

- O Contrato de Gestão n° 62/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A Resolução CBH Macaé Ostras n° 177, de 14 de novembro de 2023, que aprova revisão e institui a segunda alteração do Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);

- O Regimento Interno do CBH Macaé Ostras, aprovado em 24 de maio de 2024.

- Que o CBH Macaé Ostras é órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Estadual 3.239/99;

- Que a gestão dos recursos hídricos deve observar os princípios da participação, descentralização, integração, transparência e responsabilidade;

- Que a Plenária constitui o órgão máximo de deliberação do CBH Macaé Ostras;

- Que as vagas destinadas aos segmentos do Comitê pertencem às instituições

representadas, cabendo às instituições indicar as pessoas físicas responsáveis por sua representação;

- Que o exercício da representação institucional exige responsabilidade, conhecimento, fundamentação e compromisso com as finalidades do Comitê;

- Que o Regimento Interno estabelece deveres de ética e disciplina e prevê a eleição da Comissão de Ética, face à ocorrência de uma infração ética e disciplinar, conforme disposto no Artigo 50 do Regimento Interno; e

- O Ofício CILSJ 389/2026, de 14 de outubro de 2026, que solicita a convocação de plenária extraordinária para eleição da comissão de ética para apuração de infração ética contra colaboradores do CILSJ, entidade delegatária das funções de agência de água da Região Hidrográfica Macaé Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar e eleger a Comissão de Ética do CBH Macaé Ostras para apuração da infração ética e disciplinar relatada no Ofício CILSJ nº 389/2026;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* do artigo será constituída por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, sendo um de cada segmento, conforme disposto no Artigo 39 do Regimento Interno:

I – Segmento Usuários de Recursos Hídricos:

Membro titular (instituição): Águas de Nova Friburgo S.A
Representante: Bernard Enne de Paula Vecci

Membro suplente (instituição): Vale Azul Energia
Representante: Mauro Sergio Adiala Calixto

II – Segmento Poder Público:

Membro titular (instituição): EMATER-RJ
Representante: Affonso Henrique de Albuquerque Júnior

Membro suplente (instituição): Prefeitura Municipal de Macaé
Representante: Andrea Carla Fiaux Pereira

III – Segmento Sociedade Civil Organizada:

Membro titular (instituição): Casa dos Saberes
Representante: Thièrs Porfirio Wilberger

Membro suplente (instituição): Instituto BioAcqua
Representante: Leideane Freire da Silva

Art. 2º O mandato da Comissão de Ética eleita por meio da presente Resolução terá duração até a deliberação final da Plenária sobre o fato em questão, conforme disposto no Artigo 50 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Plenária do CBH Macaé Ostras.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA INES PAES FERREIRA
Data: 10/11/2026 14:37:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora Presidente